



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO<sup>1</sup>

### PROCESSO N.º 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 577/2023, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal n.º 970/2013, do Decreto Municipal n.º 02/2018, da Portaria da Câmara Municipal n.º 25/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

As empresas e/ou representantes interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/licitacoes> e <https://licitar.digital/>, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, a fim de tomar ciência de eventuais alterações e avisos.

É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: <https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/downloads/categoria/cartilhas/10007>.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo ocorrerá eletronicamente em sessão pública via Internet, garantindo-se criptografia e autenticação em todas as fases.

1.2. Os trabalhos do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 03, de 07 de janeiro de 2025, mediante a inserção e o monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelo Sistema Licitar Digital.

1.3. Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital/>.

1.4. Recebimento das propostas: Até às 08h29min do dia 1º de julho de 2026.

<sup>1</sup> Documento padronizado – Setor de Compras e Licitações | Atualizado em 25/11/2025.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

- 1.5. Data de abertura da sessão: Dia 1º de julho de 2026.
- 1.6. Horário de abertura: Às 08h30min.
- 1.7. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Pregão Eletrônico.
- 1.8. Participação: Para o lote 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Para o lote 01 a participação é de Ampla Concorrência.
- 1.9. Benefício regional: Não.
- 1.10. Critério de julgamento: Menor preço por Lote.
- 1.11. Modo de disputa: Aberto.
- 1.12. Esclarecimentos e impugnações: Diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: <https://licitar.digital/>.
- 1.13. Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).
- 1.14. Alterações no Edital, como erratas ou adendos, podem ser consultadas nos sites: <https://licitar.digital/> e <https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/licitacoes>.
- 1.15. Avisos ou informações após a abertura da sessão podem ser disponibilizados no chat da sala de disputa ou nas abas “Avisos do processo” ou “Solicitações” na plataforma Licitar Digital. O licitante deve acompanhar tais mensagens ativamente e não poderá alegar desconhecimento.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e suporte técnico-operacional destinados à realização das atividades esportivas do Projeto Cidadão Legal 2026, promovido pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, contemplando as modalidades de corrida de rua (5 km), caminhada (3 km), ciclismo (30 km) e futebol society masculino, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, infraestrutura, sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, premiações, seguros, apoio operacional, suporte médico e demais recursos necessários à plena execução do evento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Anexo II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 152.953,50 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento constante no Anexo II – Termo de Referência.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que possuam atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital, na qual será realizada a sessão pública eletrônica, acessível por meio do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o lote 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

3.7. No lote 01 não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos.

3.8.2. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação.

3.8.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.8.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo ou com quaisquer de seus gestores, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.9. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Online, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital/>. As dúvidas em relação ao cadastro poderão ser dirimidas por meio do telefone (31) 3191-0707.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

4.1. O cadastro no sistema é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastramento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.6. O cadastramento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e posterior envio dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

4.10. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.11. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades da Plataforma de Licitações Licitar Digital no tocante à modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

5.1.1. Caso seja acolhida impugnação que altere significativamente o Ato Convocatório em sua substância, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

6.3.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.3.5. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

6.3.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

6.3.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

6.3.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ou MEI. ( ) Sim, EPP. ( ) Não, outros enquadramentos.

### **Declarações do artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021:**

6.3.10. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.430/2023 do Governo Federal;

6.3.11. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.12. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.13. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.14. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.15. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1 e 11.15.1 deste Edital.

6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, que deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.1.1. O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo II (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, custos operacionais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.2. A descrição do produto / material / serviço cotado.

7.1.3. As propostas deverão conter, ainda, se for o caso, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.1.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais/serviços objetos da presente licitação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida por este Edital.

7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

7.9. Para o critério de julgamento “menor preço”, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos como preço de referência, constantes no Anexo II - Termo de Referência.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item / lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser o que dispõe a tabela abaixo, correspondente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor unitário estimado do lote:

LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
01	R\$ 350,52





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

02	R\$ 31,85
----	-----------

8.9. Observado o item 8.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, quando for o caso.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, atualize, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros<sup>2</sup>:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. A Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 9.1.2 a 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, no nome e CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

<sup>2</sup> A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.8 deste Edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 577 de 11 de dezembro de 2023.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Não apresentar amostras, quando for o caso;

9.11.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, e demais documentos que forem necessários (orçamentos, notas fiscais ou qualquer outro meio idôneo que comprove a exequibilidade da proposta), os quais deverão ser enviados no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação.

9.14. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

10.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá, em seguida, à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital e seus Anexos ou com a legislação em vigor.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto deste Edital;

10.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

10.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto.

10.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### 11.1. Regras gerais e envio da documentação

11.1.1. Os documentos previstos no **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação**, necessários para demonstrar a capacidade do licitante, serão exigidos conforme os artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, quando solicitados, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, até a conclusão da fase de habilitação.

11.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não constem do SICAF deverão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

11.1.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante registrada no *chat* da sala de disputa e deferimento do Pregoeiro.

11.1.5. A falta de anexação de certidões fiscais ou outros documentos verificáveis eletronicamente não acarretará inabilitação automática, podendo o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio realizar consulta eletrônica para verificação de sua autenticidade ou validade.

11.1.6. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando houver previsão legal específica.

11.1.7. A verificação de certidões e informações em sites oficiais será admitida como meio legal de prova.

### 11.2. Declarações obrigatórias

11.2.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.2.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2.3. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 11.3. Regras de habilitação aplicáveis ao vencedor

11.3.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de apresentação de propostas e lances.

11.3.2. A regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, ressalvada a hipótese de habilitação prévia.

11.3.3. Quando a habilitação anteceder as fases de propostas e julgamento, a verificação da regularidade fiscal será feita em relação a todos os licitantes.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

11.3.4. Somente serão disponibilizados ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta permanecer classificada após eventual análise de documentos dos demais licitantes.

### 11.4. Atualização cadastral

11.4.1. É responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados no SICAF, promovendo imediatamente todas as correções necessárias.

11.4.2. O descumprimento poderá ensejar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

### 11.5. Consórcios

11.5.1. Nos consórcios, a habilitação técnica será aferida pelo somatório dos quantitativos dos consorciados, e a habilitação econômico-financeira pelo somatório dos respectivos valores.

11.5.2. Se o consórcio não for formado integralmente por ME/EPP e o termo de referência exigir requisitos econômico-financeiros, será aplicado acréscimo de 20% sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

### 11.6. Possibilidade de complementação documental

11.6.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.1.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

11.6.1.1. Comprovação de condições de habilitação referentes a fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas;

11.6.1.3. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.6.1.4. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

11.6.2. Aplica-se, no presente caso, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

da Lei Federal n.º 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente condutor do certame – Acórdão 1414/2023 – Plenário (em conformidade com o Parecer n.º 2/2025/CNLCA/DECOR/CGU/AGU).

11.6.3. Findo o prazo assinalado no item anterior sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

### 11.7. Correção de falhas

11.7.1. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

11.7.2. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, serão analisadas, sucessivamente, as propostas seguintes na ordem de classificação.

### 11.8. Regras especiais para ME/EPP

11.8.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de contratação.

11.8.2. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da LC n.º 123/2006.

### 11.9. Outras disposições

11.9.1. Quando a habilitação anteceder o julgamento e estiver encerrada, não será possível excluir licitante por motivo de habilitação, salvo por fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.9.2. Se a licitante for matriz, toda documentação deverá estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, salvo quando a natureza do documento exigir emissão apenas em nome da matriz.

11.9.3. Certidões sem prazo exposto de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da emissão.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação via sistema, por meio do *chat*, ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site: <https://licitar.digital/>.

### 13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.3. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

13.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por meio da plataforma Licitar Digital, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

14.5. O prazo estabelecido no item 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

### 15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Anexo III - Minuta Contratual.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. As condições da entrega, a gestão e a fiscalização do objeto estão previstas no Anexo II - Termo de Referência.

### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

- 17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
  - 17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. Fraudar a licitação;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na lei federal n.º 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma Licitar Digital.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma Licitar Digital serão considerados de uso contínuo da empresa, não





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

### 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O contrato ou documento equivalente decorrente deste Edital possuirá prazo e regras conforme especificado no ANEXO II – Termo de Referência e/ou ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. As obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se especificadas no ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

### 20. DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta comercial bem como os cadastrados pela empresa na plataforma Licitar Digital, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação.

20.2. As comunicações por meio eletrônico possuem respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.8. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante acesso aos sites: [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br) e/ou <https://licitar.digital/>, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

21.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas de regência sobre licitações citadas neste Edital.

### 22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 15 de junho de 2026.

Marlon Túlio Pessoa Costa  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**PROCESSO N.º:** 24/2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 07/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e suporte técnico-operacional destinados à realização das atividades esportivas do Projeto Cidadão Legal 2026, promovido pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, contemplando as modalidades de corrida de rua (5 km), caminhada (3 km), ciclismo (30 km) e futebol society masculino, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, infraestrutura, sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, premiações, seguros, apoio operacional, suporte médico e demais recursos necessários à plena execução do evento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo(s) licitante(s) são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

**1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.1.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. As documentações relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirão em:

**2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, por meio do **cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura**;

**2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal** da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**2.1.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

2.1.7. Assinalar “sim” nas declarações eletrônicas obrigatórias via sistema.

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

3.1. As documentações relativas para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira consistirão em:

3.1.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata** da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

3.1.2. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no **Anexo II - Termo de Referência**.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA<sup>3</sup>

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e suporte técnico-operacional destinados à realização das atividades esportivas do Projeto Cidadão Legal 2026, promovido pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, contemplando as modalidades de corrida de rua (5 km), caminhada (3 km), ciclismo (30 km) e futebol society masculino, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, infraestrutura, sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, premiações, seguros, apoio operacional, suporte médico e demais recursos necessários à plena execução do evento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

2.1. A seguir, apresentam-se as especificações do objeto, as quantidades previstas e os valores estimados, fundamentados na necessidade da Administração e em pesquisa de preços, conduzida em conformidade com a Portaria n.º 25/2023 da Câmara Municipal, observando os critérios e procedimentos nela estabelecidos, visando garantir a eficiência e economicidade da contratação.

2.1.1. A comprovação da pesquisa de preços, bem como o respectivo mapa de apuração e a justificativa da metodologia adotada, compõem os elementos técnicos que fundamentam este Termo de Referência, estando devidamente juntados aos autos do processo.

#### LOTE 01 - ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS CORRIDA DE 5,0 KM, CAMINHADA DE 3,0 KM E CICLISMO DE 30,0 KM NO ÂMBITO DO EVENTO CIDADÃO LEGAL 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO INTERNO	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coordenação técnica e organização das modalidades esportivas (Corrida, Caminhada e Ciclismo)  Serviço de coordenação técnica, planejamento,	4459	Serviço	1	R\$ 18.868,98	R\$ 18.868,89

<sup>3</sup> Documento padronizado – Setor de Compras e Licitações | Atualizado em 12/01/2026.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

	<p>organização e execução das modalidades corrida de 5,0 km, caminhada de 3,0 km e ciclismo de 30,0 km, contemplando até 300 (trezentos) participantes na corrida, 200 (duzentos) participantes na caminhada e 300 (trezentos) participantes no ciclismo, incluindo elaboração do regulamento oficial, coordenação operacional do evento, organização dos percursos, apoio técnico, coordenação das largadas e chegadas, gerenciamento da equipe de apoio (staff), distribuição de kits, camisas e demais materiais, elaboração de cronograma, gerenciamento da montagem e desmontagem das estruturas, pagamento de taxas e encargos junto às federações ou entidades esportivas competentes, apoio junto aos órgãos públicos, obtenção de autorizações e apoio para trânsito e interdições viárias necessárias, bem como suporte geral para realização das atividades esportivas. O serviço deverá incluir arrecadação dos leites provenientes das inscrições solidárias e entrega à entidade municipal indicada pela Câmara Municipal, bem como disponibilização de estrutura de apoio esportivo composta por 04 (quatro) tendas medindo 3,0 m x 3,0 m, mesas, cadeiras em PVC e caixas térmicas para armazenamento de bebidas e gelo. Deverá ser disponibilizada equipe de staff composta por, no mínimo, 30 (trinta) pessoas uniformizadas e identificadas para atuação no controle, monitoramento e segurança dos percursos das modalidades esportivas, incluindo orientação dos participantes, apoio nos cruzamentos e pontos estratégicos, entrega de kits, hidratação, apoio à premiação e suporte operacional durante todo o período de realização do evento. Deverá ainda ser disponibilizado 01 (um) veículo de apoio para fechamento do percurso do ciclismo, bem como 01 (uma) caminhonete de suporte acompanhando o trajeto, equipada para apoio operacional aos atletas e com 01 (um) socorrista durante toda a realização da prova de ciclismo. Deverá também ser disponibilizado, durante toda a realização das modalidades esportivas, 01 (um) veículo batedor, podendo ser automóvel ou motocicleta, devidamente identificado, destinado a preceder os participantes nos percursos da corrida, caminhada e ciclismo, com a finalidade de garantir a segurança dos atletas, alertar pedestres, público e condutores de veículos sobre a aproximação dos competidores, auxiliar na organização do trânsito e reforçar a sinalização preventiva dos percursos.</p>					
02	<b>Sistema de cronometragem eletrônica – Corrida</b>	4460	Serviço	1	R\$ 10.525,40	R\$ 10.525,40





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

	<p>Serviço de cronometragem eletrônica para prova de corrida, contemplando até 300 (trezentos) participantes, com utilização de chips descartáveis ou reutilizáveis, tapetes e antenas de leitura, software de gerenciamento e apuração dos resultados, incluindo classificação geral e por categorias, emissão de resultados em tempo real e disponibilização online dos resultados. O sistema deverá contemplar, no mínimo, 01 (um) leitor RFID, 04 (quatro) antenas de leitura, 01 (um) cronômetro dupla face em LED resistente à água, 01 (um) ponto de controle intermediário, 01 (um) notebook operacional, 01 (uma) impressora, 01 (uma) filmadora ou sistema de apoio para conferência de chegada, 01 (uma) tenda medindo 3,0 m x 3,0 m destinada à operação da cronometragem, cones e materiais necessários para isolamento da área, bem como técnicos operadores responsáveis pela montagem, operação e desmontagem do sistema. O serviço deverá incluir fornecimento de números de peito personalizados e compatíveis com o sistema de identificação dos participantes, além da disponibilização de equipamento sonoro/buzina para sinalização oficial da largada da prova.</p>					
<b>03</b>	<p><b>Sistema de cronometragem eletrônica – Ciclismo</b></p> <p>Sistema de cronometragem eletrônica para prova de ciclismo, contemplando até 300 (trezentos) participantes, com utilização de chips descartáveis ou reutilizáveis, tapetes e antenas de leitura apropriados para modalidade ciclística, software de gerenciamento e apuração dos resultados, incluindo classificação geral e por categorias, emissão de resultados em tempo real e disponibilização online dos resultados. O sistema deverá contemplar, no mínimo, 01 (um) leitor RFID, 04 (quatro) antenas de leitura acopladas aos tapetes de cronometragem, 01 (um) cronômetro dupla face em LED resistente à água, 01 (um) ponto de controle intermediário, 01 (um) notebook operacional, 01 (uma) impressora, 01 (uma) filmadora ou sistema de apoio para conferência de chegada, 01 (uma) tenda medindo 3,0 m x 3,0 m destinada à operação da cronometragem, cones e materiais necessários para isolamento da área, bem como técnicos operadores responsáveis pela montagem, operação e desmontagem do sistema. O serviço deverá incluir identificação numérica dos participantes compatível com o sistema de cronometragem, com fornecimento de placas numéricas para bicicletas com sistema de fixação adequado e números de peito contendo chip ou suporte compatível para fixação do chip de</p>	4461	Serviço	1	R\$ 11.219,18	R\$ 11.219,18





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

	cronometragem, além da disponibilização de equipamento sonoro/buzina para sinalização oficial da largada da prova.					
04	<b>Grades de contenção, isolamento e sinalização de percursos</b>  Locação, fornecimento, instalação e distribuição de materiais destinados à organização, orientação, demarcação e segurança de 02 (dois) percursos independentes, sendo 01 (um) destinado às modalidades corrida de 5,0 km e caminhada de 3,0 km, e 01 (um) destinado à modalidade ciclismo de 30 km, incluindo áreas de largada, chegada, cruzamentos, curvas, pontos de hidratação e demais locais necessários para realização do evento. O serviço deverá contemplar, no mínimo, 40 (quarenta) grades de contenção, 150 (cento e cinquenta) cones de sinalização, fitas de isolamento, cavaletes, placas, faixas de segurança e demais materiais necessários para organização e segurança das modalidades esportivas. Deverá incluir ainda instalação de sinalização completa dos percursos, contendo placas de identificação de quilometragem instaladas a cada 1,0 km, confeccionadas em material resistente e com impressão visível, além da montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de todas as estruturas e materiais utilizados.	4462	Serviço	1	R\$ 2.622,68	R\$ 2.622,68
05	<b>Pórtico de largada/chegada – Corrida e caminhada / Ciclismo</b>  Locação, fornecimento, instalação e desinstalação de pórticos metálicos de largada/chegada, com integração ao sistema de cronometragem, sendo 01 (um) destinado às modalidades corrida e caminhada e 01 (um) destinado à modalidade ciclismo. As estruturas deverão ser confeccionadas em material metálico tipo Q20, com pintura anticorrosiva, fixação segura e estável, medindo 5,0 metros de largura por 2,5 metros de altura. O serviço deverá incluir aplicação das artes oficiais do evento em até 04 (quatro) cores, devidamente fixadas em ambos os lados dos pórticos, proporcionando maior visibilidade, padronização estética e valorização da comunicação visual do evento.	4463	Unidade	2	R\$ 3.508,12	R\$ 7.016,24
06	<b>Pódio para premiação</b>  Locação, fornecimento, instalação e desinstalação de pódio para premiação contemplando 05 (cinco)	4464	Unidade	2	R\$ 689,41	R\$ 1.378,82





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

	colocados. A estrutura deverá possuir degraus nas seguintes alturas: 1º lugar – 40,0 cm; 2º lugar – 30,0 cm; 3º lugar – 20,0 cm; 4º lugar – 10,0 cm; e 5º lugar – 5,0 cm, com base mínima de 50,0 cm de largura por 40,0 cm de profundidade em cada degrau. O pódio deverá ser confeccionado em madeira, MDF ou estrutura metálica equivalente, com pintura epóxi ou acabamento similar, revestimento antiderrapante e disponibilização nas cores oficiais do evento.					
07	<b>Backdrop/painel para fotos</b>  Locação, fornecimento, instalação e desinstalação de estrutura para backdrop destinada a registros fotográficos do evento, confeccionada em estrutura metálica tipo Q20, com pintura anticorrosiva, fixação segura e estável. O serviço deverá incluir lona 440 g personalizada com a arte oficial do evento em até 04 (quatro) cores, impressa em alta qualidade e contendo ilhós para fixação. Dimensões aproximadas de 3,0 metros de largura por 2,0 metros de altura.	4465	Unidade	1	R\$ 1.175,45	R\$ 1.175,45
08	<b>Pontos de hidratação – Corrida e Caminhada</b>  Montagem, operação e abastecimento de 02 (dois) pontos de hidratação ao longo dos percursos das provas de corrida e caminhada, sendo 01 (um) ponto localizado na marca de 1,5 km, destinado ao atendimento das modalidades corrida e caminhada, e 01 (um) ponto localizado na marca de 4,0 km, destinado ao atendimento da prova de corrida. Cada ponto deverá conter, no mínimo, 1.000 (mil) copos de água mineral natural, sem gás, em embalagem plástica descartável de 200 ml, lacrada com selo de alumínio e devidamente rotulada, em temperatura adequada para consumo, totalizando 2.000 (dois mil) copos de água. Cada ponto de hidratação deverá possuir 01 (uma) tenda medindo 3,0 m x 3,0 m para apoio operacional, distribuição de água e proteção da equipe e dos materiais utilizados. O serviço deverá incluir fornecimento de caixas térmicas e gelo em quantidade suficiente para manutenção da temperatura adequada das bebidas durante toda a realização do evento, bem como transporte, montagem, distribuição, reposição e equipe de apoio.	4466	Serviço	1	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
09	<b>Pontos de hidratação – Ciclismo</b>  Montagem, operação e abastecimento de 02 (dois) pontos de hidratação ao longo do percurso da prova de ciclismo de 30 km, sendo 01 (um) ponto de	4467	Serviço	1	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

	<p>hidratação instalado aproximadamente no quilômetro 10 do percurso e 01 (um) ponto instalado aproximadamente no quilômetro 20 do percurso. Cada ponto deverá conter, no mínimo, 1.000 (mil) copos de água mineral natural, sem gás, em embalagem plástica descartável de 200 ml, lacrada com selo de alumínio e devidamente rotulada, em temperatura adequada para consumo, totalizando 2.000 (dois mil) copos de água. Cada ponto de hidratação deverá possuir 01 (uma) tenda medindo 3,0 m x 3,0 m para apoio operacional, distribuição de água e proteção da equipe e dos materiais utilizados. O serviço deverá incluir fornecimento de caixas térmicas e gelo em quantidade suficiente para manutenção da temperatura adequada das bebidas durante toda a realização do evento, bem como transporte, montagem, distribuição, reposição e equipe de apoio.</p>					
10	<p><b>Ambulância e suporte médico</b></p> <p>Disponibilização de 01 (uma) ambulância UTI Móvel, devidamente equipada e composta por médico, enfermeiro e socorrista, bem como 01 (um) veículo destinado ao transporte intra-hospitalar de pacientes com risco de vida indeterminado, sem classificação prévia de gravidade, mas que possam necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o deslocamento até o serviço de referência. O serviço deverá permanecer disponível durante toda a realização do evento, incluindo suporte às modalidades corrida, caminhada e ciclismo.</p>	4468	Serviço	1	R\$ 4.556,21	R\$ 4.556,21
11	<p><b>Sonorização e locução oficial do evento</b></p> <p>Serviço de locução para realização da apresentação oficial das modalidades esportivas do evento, divulgação de patrocinadores e apoiadores, orientação e motivação dos participantes durante toda a programação. O serviço deverá incluir recepção do público, condução das cerimônias de abertura e encerramento, chamadas para largadas, anúncios de resultados e apoio na entrega de premiações. O locutor deverá fornecer todo o equipamento necessário para execução das atividades, incluindo sistema de sonorização compatível com o porte do evento, caixas de som, microfones, mesa de áudio e demais equipamentos necessários. O serviço deverá abranger todo o período de realização do evento, com disponibilidade mínima de 04 (quatro) horas presenciais.</p>	4469	Serviço	1	R\$ 1.020,21	R\$ 1.020,21





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

12	<b>Profissional de Educação Física</b>  Disponibilização de profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF (Conselho Regional de Educação Física), responsável técnico geral pelas modalidades esportivas do evento, com atuação no acompanhamento, orientação e apoio técnico aos participantes durante toda a realização das atividades. O profissional deverá permanecer disponível durante todo o período de realização do evento.	4470	Serviço	1	R\$ 1.722,87	R\$ 1.722,87
13	<b>Mesa de frutas</b>  Fornecimento, montagem e reposição de mesa de frutas destinada aos participantes das modalidades esportivas após a conclusão das provas, contendo, no mínimo, 300 (trezentas) bananas tipo caturra, com peso aproximado de 100 g cada unidade, 250 (duzentas e cinquenta) maçãs dos tipos Gala ou Fuji, com peso aproximado de 125 g cada unidade, e 250 (duzentas e cinquenta) peras do tipo Williams, com peso aproximado de 170 g cada unidade, totalizando 800 (oitocentas) unidades de frutas. As frutas deverão ser fornecidas frescas, maduras, higienizadas, próprias para consumo e acondicionadas em condições adequadas de higiene e conservação. O serviço deverá incluir transporte, montagem da estrutura, reposição dos produtos durante o evento, distribuição aos participantes e disponibilização de equipe de apoio durante todo o período de realização das atividades esportivas.	4471	Serviço	1	R\$ 1.377,51	R\$ 1.377,51
14	<b>Seguro de vida/acidentes pessoais</b>  Seguro de vida individual e acidentes pessoais para todos os participantes das modalidades corrida, caminhada e ciclismo, com cobertura durante toda a realização do evento, conforme exigências legais e normas aplicáveis.	4472	Unidade	800	R\$ 6,02	R\$ 4.816,00
15	<b>Site/plataforma para inscrições</b>  Disponibilização de plataforma online para realização das inscrições dos participantes das modalidades corrida, caminhada e ciclismo, incluindo criação, hospedagem e manutenção do sistema, gestão de dados dos participantes, validação de documentos, emissão de relatórios por categoria, município, faixa etária e tempo, além de suporte técnico e	4473	Serviço	1	R\$ 2.182,21	R\$ 2.182,21





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

	atendimento aos usuários durante o período de inscrições e realização do evento. A plataforma deverá disponibilizar regulamento oficial, orientações aos participantes, informações sobre percursos, horários, categorias e demais informações necessárias para participação no evento, devendo permanecer disponível pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento.					
16	<b>Rádio comunicador</b>  Locação, fornecimento e disponibilização de rádios comunicadores destinados à equipe de organização, apoio técnico e operacional do evento, com alcance compatível com todos os percursos das modalidades esportivas, baterias de longa duração e funcionamento contínuo durante toda a realização do evento, incluindo carregadores, fones de comunicação e demais acessórios necessários para sua plena utilização.	4474	Unidade	10	R\$ 147,32	R\$ 1.473,20
17	<b>Medalhas de participação</b>  Medalha de participação personalizada para todos os concluintes das modalidades corrida, caminhada e ciclismo, confeccionadas em MDF de 6,0 mm, com aproximadamente 9,0 cm de diâmetro, contendo impressão UV, aplicação em acrílico espelhado e fita de cetim personalizada, conforme identidade visual oficial do evento, sendo as artes fornecidas pela Câmara Municipal.	4475	Unidade	800	R\$ 12,88	R\$ 10.304,00
18	<b>Troféus para premiação</b>  Troféu personalizado destinado aos vencedores gerais e por categorias das modalidades corrida e ciclismo, confeccionados em MDF de 6,0 mm, laminado, com impressão UV, aplicação de acrílico espelhado e altura aproximada de 30,0 cm, contendo identidade visual oficial do evento e identificação da classificação, sendo as artes fornecidas pela Câmara Municipal.	4476	Unidade	112	R\$ 76,42	R\$ 8.559,04
19	<b>Camisas oficiais do evento</b>  Camisa oficial personalizada para os participantes, confeccionada em tecido poliamida, na cor laranja, com gola redonda, manga curta e acabamento reforçado, contendo estampa em silk screen em até 04 (quatro) cores, conforme identidade visual oficial	4477	Unidade	800	R\$ 36,84	R\$ 29.472,00





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

	do evento, em tamanhos variados P, M, G e GG. O serviço deverá contemplar 03 (três) identidades visuais distintas, de acordo com as modalidades corrida, caminhada e ciclismo, sendo as artes fornecidas pela Câmara Municipal.					
20	<b>Kit do participante</b>  Montagem e entrega de kits destinados aos participantes das modalidades esportivas, acondicionados em saco plástico transparente e resistente, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), com espessura mínima de 0,10 mm e dimensões aproximadas de 40 cm x 30 cm, adequado para acondicionamento seguro dos itens, com fechamento em fita adesiva. O kit deverá conter, no mínimo, 01 (uma) barra de cereal de 22 g em três sabores variados, 01 (um) doce de banana de 30 g e 01 (um) isotônico de 500 ml em três sabores variados.	4478	Kit	800	R\$ 11,70	R\$ 9.360,00
21	<b>Premiação em dinheiro</b>  Serviço de pagamento de premiação em dinheiro aos participantes das modalidades corrida e ciclismo, contemplando exclusivamente as categorias gerais masculina e feminina, com pagamento direto aos vencedores e comprovação documental dos pagamentos efetuados. Para cada modalidade, a premiação deverá observar os seguintes valores: 1º lugar – R\$ 500,00; 2º lugar – R\$ 400,00; 3º lugar – R\$ 300,00; 4º lugar – R\$ 200,00; e 5º lugar – R\$ 100,00, tanto para a categoria geral masculina quanto para a categoria geral feminina.	4479	Serviço	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor total estimado do lote 01</b>						<b>R\$ 140.209,91</b>

<b>LOTE 02 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, ARBITRAGEM E PREMIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO NO ÂMBITO DO EVENTO CIDADÃO LEGAL 2026</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO INTERNO	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Serviço de arbitragem e organização técnica da competição</b>	4480	Serviço (Partida)	15	R\$ 548,27	R\$ 8.224,05



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

	<p>Serviço de arbitragem para partidas de futebol society na categoria masculina, compreendendo disponibilização de 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por partida, para competição com participação estimada de até 08 (oito) equipes. Os jogos deverão ser realizados em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada, em 05 (cinco) dias distintos, conforme cronograma previamente definido pela organização do evento. O serviço deverá incluir elaboração e impressão do regulamento oficial da competição, com disponibilização de uma via impressa para cada equipe participante, além de controle de tempo, preenchimento de súmulas, aplicação das regras oficiais da modalidade e condução técnica das partidas. O serviço deverá incluir arrecadação dos leites provenientes das inscrições solidárias e entrega à entidade municipal indicada pela Câmara Municipal.</p>					
02	<p><b>Backdrop/painel para fotos</b></p> <p>Locação, fornecimento, instalação e desinstalação de estrutura para backdrop destinada a registros fotográficos do último dia do evento de futebol society, confeccionada em estrutura metálica tipo Q20, com pintura anticorrosiva, fixação segura e estável. O serviço deverá incluir lona 440 g personalizada com a arte oficial do evento em até 04 (quatro) cores, impressa em alta qualidade e contendo ilhós para fixação. Dimensões aproximadas de 3,0 metros de largura por 2,0 metros de altura.</p>	4465	Unidade	1	R\$ 1.127,21	R\$ 1.127,21
03	<p><b>Troféus para premiação 80 cm</b></p> <p>Troféu personalizado destinado à equipe campeã da competição de futebol society masculino, confeccionado em estrutura de plástico ou material similar resistente, com altura aproximada de 80 cm, contendo identidade visual oficial do evento e identificação da classificação. As artes e identidade visual serão fornecidas pela Câmara Municipal.</p>	4481	Unidade	1	R\$ 312,16	R\$ 312,16
04	<p><b>Troféus para premiação 60 cm</b></p> <p>Troféu personalizado destinado à equipe vice-campeã da competição de futebol society masculino, confeccionado em estrutura de plástico ou material similar resistente, com altura aproximada de 60 cm, contendo identidade visual oficial do evento e identificação da classificação. As artes e identidade</p>	4482	Unidade	1	R\$ 196,91	R\$ 196,91





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82

Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

	visual serão fornecidas pela Câmara Municipal.					
05	<b>Troféus para premiação 30 cm</b>  Troféu personalizado destinado ao artilheiro e ao goleiro destaque da competição de futebol society masculino, confeccionados em estrutura de plástico ou material similar resistente, contendo identidade visual oficial do evento, identificação da premiação específica e altura aproximada de 30 cm. As artes e identidade visual serão fornecidas pela Câmara Municipal	4483	Unidade	2	R\$ 136,03	R\$ 272,06
06	<b>Medalhas para premiação</b>  Medalha personalizada para a premiação destinada aos atletas das equipes campeã e vice-campeã da competição de futebol society masculino, confeccionadas em MDF de 6,0 mm, com aproximadamente 9,0 cm de diâmetro, contendo impressão UV, aplicação em acrílico espelhado e fita de cetim personalizada, conforme identidade visual oficial do evento, sendo as artes fornecidas pela Câmara Municipal.	4484	Unidade	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
07	Seguro de vida individual e acidentes pessoais para todos os participantes da competição de futebol society masculino, com cobertura durante toda a realização do evento, conforme exigências legais e normas aplicáveis.	4485	Unidade	120	R\$ 6,04	R\$ 724,80
08	<b>Premiação em dinheiro</b>  Serviço de pagamento de premiação em dinheiro às equipes classificadas em 1º e 2º lugares da competição de futebol society masculino, com pagamento direto aos vencedores e comprovação documental dos pagamentos efetuados, sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) destinados ao 1º lugar e R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinados ao 2º lugar.	4486	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>Valor total estimado do lote 02</b>						<b>R\$ 12.743,59</b>

2.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 152.953,50 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

2.3. Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que a Câmara Municipal se dispõe a pagar.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Da necessidade e justificativa da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização das atividades esportivas previstas no âmbito do Projeto Cidadão Legal 2026, promovido pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, instituído pela Resolução nº 247, de 20 de fevereiro de 2009, que estabelece a promoção de ações gratuitas de caráter social, cultural, esportivo e de lazer destinadas à população do município.

O Projeto Cidadão Legal constitui importante instrumento de aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, promovendo inclusão social, incentivo à prática esportiva, integração comunitária, lazer, cidadania e melhoria da qualidade de vida dos munícipes, por meio da oferta de atividades que contribuem para o desenvolvimento social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Para a edição de 2026 foram selecionadas as modalidades esportivas de corrida de rua (5 km), caminhada (3 km), ciclismo (30 km) e futebol society masculino, em razão de sua ampla aceitação popular, potencial de participação comunitária e aderência aos objetivos institucionais do projeto relacionados à promoção da saúde, do bem-estar, da integração social e da ocupação saudável dos espaços públicos.

A necessidade administrativa foi identificada a partir das discussões realizadas pela Comissão Especial constituída por meio da Portaria nº 27, de 15 de maio de 2025, responsável pelo planejamento das ações do Projeto Cidadão Legal, ocasião em que foram avaliadas as modalidades esportivas a serem executadas, o público estimado, a infraestrutura necessária, os recursos operacionais indispensáveis e as estratégias adequadas para atendimento dos objetivos pretendidos.

A contratação mostra-se necessária em razão de a Câmara Municipal não dispor, em sua estrutura administrativa permanente, de equipe técnica especializada, equipamentos, materiais esportivos, sistemas de gerenciamento, recursos logísticos e capacidade operacional suficientes para executar diretamente todas as atividades necessárias à realização dos eventos esportivos previstos, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento técnico, organização operacional, coordenação dos participantes, arbitragem, cronometragem eletrônica, sinalização dos percursos, suporte médico, apoio logístico, controle operacional e demais serviços indispensáveis à adequada execução das modalidades esportivas.

A ausência de solução adequada para atendimento dessa demanda poderá comprometer a realização das atividades esportivas previstas no Projeto Cidadão Legal, reduzindo seu alcance social, limitando a participação da população e dificultando o cumprimento dos objetivos





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

institucionais de promoção da cidadania, integração comunitária, lazer, inclusão social e incentivo à prática esportiva.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e suporte técnico-operacional das atividades esportivas previstas, incluindo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, sistemas, premiações, seguros, equipes de apoio e demais recursos necessários para assegurar a realização do evento com qualidade, segurança, eficiência e observância do interesse público.

### 3.2. Da justificativa dos quantitativos

Os quantitativos previstos nesta contratação foram definidos com base nas deliberações da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 27, de 15 de maio de 2025, responsável pelo planejamento das ações do Projeto Cidadão Legal 2026, considerando as características das modalidades esportivas selecionadas, a capacidade operacional do evento, a infraestrutura necessária para atendimento dos participantes, as boas práticas adotadas em eventos esportivos de porte semelhante e a experiência obtida em edições anteriores do projeto.

Para a modalidade de corrida de rua (5 km), foi estimada a participação de até 300 (trezentos) atletas, considerando a expressiva adesão registrada na edição de 2025 do Projeto Cidadão Legal, que demonstrou elevado interesse da população por eventos dessa natureza e evidenciou potencial de manutenção e ampliação da participação popular.

Para a modalidade caminhada (3 km), estimou-se a participação de até 200 (duzentos) participantes, quantitativo compatível com o caráter inclusivo da atividade, sua ampla acessibilidade às diferentes faixas etárias e a capacidade operacional planejada para o evento.

Para a modalidade ciclismo (30 km), foi estimada a participação de até 300 (trezentos) participantes, considerando o potencial de adesão da população local e regional, a crescente participação em eventos esportivos da modalidade e a estrutura planejada para atendimento dos atletas.

Dessa forma, estabeleceu-se uma previsão total de até 800 (oitocentos) participantes para as modalidades de corrida, caminhada e ciclismo, quantitativo utilizado como referência para dimensionamento dos serviços, materiais, equipamentos, infraestrutura e demais recursos necessários à execução das atividades esportivas.

Com base nessa estimativa de público, foram dimensionados os quantitativos de camisas oficiais, kits dos participantes, medalhas de participação e seguros de vida e acidentes pessoais, todos fixados em 800 (oitocentas) unidades, visando assegurar atendimento integral aos participantes regularmente inscritos nas modalidades esportivas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

Os quantitativos relacionados à infraestrutura, apoio operacional e suporte técnico, incluindo sistema de cronometragem eletrônica, pontos de hidratação, estruturas de largada e chegada, sonorização, locução, ambulância, veículos de apoio, rádios comunicadores, equipe de apoio operacional, tendas, sinalização dos percursos, grades de contenção, cones, placas de orientação, pódios, painéis fotográficos e demais recursos necessários, foram definidos considerando a estimativa de participantes, as características dos percursos, as exigências de segurança dos eventos esportivos e a necessidade de garantir adequada organização e execução das atividades.

A quantidade estimada de 112 (cento e doze) troféus destinada às modalidades de corrida e ciclismo foi estabelecida a partir da estrutura de premiação prevista para cada modalidade, contemplando classificação geral masculina e feminina, classificação geral masculina e feminina para residentes no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e classificações por faixas etárias masculinas e femininas.

A memória de cálculo da premiação prevê, para cada modalidade, 10 (dez) troféus para classificação geral masculina e feminina, 10 (dez) troféus para classificação geral masculina e feminina de residentes no município, 18 (dezoito) troféus para as categorias masculinas por faixa etária e 18 (dezoito) troféus para as categorias femininas por faixa etária, totalizando 56 (cinquenta e seis) troféus por modalidade. Considerando a aplicação da mesma estrutura de premiação às modalidades corrida e ciclismo, obtém-se o quantitativo total de 112 (cento e doze) troféus.

A premiação financeira das modalidades de corrida e ciclismo foi definida com o objetivo de incentivar a participação dos atletas e valorizar o desempenho esportivo dos participantes. Para cada modalidade, foi prevista premiação para os cinco primeiros colocados da classificação geral masculina e para as cinco primeiras colocadas da classificação geral feminina, nos valores de R\$ 500,00, R\$ 400,00, R\$ 300,00, R\$ 200,00 e R\$ 100,00, respectivamente. A soma das premiações da classificação geral masculina corresponde a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), enquanto a soma das premiações da classificação geral feminina corresponde a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por modalidade e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para as modalidades de corrida e ciclismo.

Para a modalidade futebol society masculino, estimou-se a participação de até 8 (oito) equipes, totalizando aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes entre atletas e membros das comissões técnicas. Com base nessa previsão, foram dimensionados os quantitativos de arbitragem, seguros, medalhas, troféus e demais recursos necessários à realização da competição.

Para o futebol society masculino foram previstos seguro de vida e acidentes pessoais para até 120 (cento e vinte) participantes, 30 (trinta) medalhas destinadas aos atletas das equipes campeã e vice-campeã, 4 (quatro) troféus destinados à equipe campeã, equipe vice-campeã, artilheiro e goleiro destaque da competição, além de premiação em dinheiro no valor de R\$





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

1.000,00 (mil reais) para a equipe campeã e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a equipe vice-campeã.

Os quantitativos previstos refletem a necessidade real da Administração para atendimento dos objetivos do Projeto Cidadão Legal 2026, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência administrativa e adequação ao interesse público, sendo considerados suficientes para assegurar a plena execução das atividades esportivas planejadas.

### 3.3. Do enquadramento como serviços comuns

O serviço a ser contratado é considerado de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não havendo complexidade que os caracterize como serviços especializados ou técnicos.

### 3.4. Da justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise técnica acerca da possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza dos serviços pretendidos, a viabilidade operacional da divisão da contratação, a ampliação da competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A avaliação realizada durante a fase de planejamento demonstrou que o objeto comporta parcelamento parcial, razão pela qual a solução foi estruturada em 02 (dois) lotes distintos, agrupando serviços que apresentam identidade funcional, interdependência operacional e similaridade de execução, sem comprometer a eficiência, a economicidade ou os resultados pretendidos pela Administração.

O Lote 01 compreende os serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e suporte técnico-operacional das modalidades de corrida de rua, caminhada e ciclismo. A reunião dessas modalidades em um único lote decorre da elevada integração existente entre suas etapas de planejamento e execução, uma vez que compartilham recursos operacionais, logística, equipe técnica, estrutura física, sistemas de gerenciamento, procedimentos de inscrição, distribuição de kits, fornecimento de camisas, medalhas, premiações, hidratação, sinalização de percursos, sonorização, suporte médico, equipe de apoio, controle de participantes e demais atividades necessárias à realização do evento.

Além da utilização compartilhada de recursos humanos e materiais, as referidas modalidades serão realizadas no mesmo contexto organizacional, integrando uma programação esportiva única vinculada ao Projeto Cidadão Legal 2026, circunstância que exige coordenação centralizada, uniformidade de procedimentos e integração permanente entre as diversas atividades desenvolvidas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

A eventual fragmentação dessas modalidades em múltiplas contratações poderia gerar dificuldades de coordenação operacional, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização, duplicidade de estruturas e equipes, conflitos de responsabilidade entre fornecedores, incompatibilidades de cronogramas e maior risco de falhas na execução do evento, comprometendo a eficiência da contratação e a adequada prestação dos serviços.

Por outro lado, verificou-se que a modalidade de futebol society masculino apresenta características técnicas e operacionais substancialmente distintas das demais modalidades esportivas contempladas no projeto. Sua execução não depende da utilização dos mesmos percursos, sistemas de cronometragem, estruturas de largada e chegada, pontos de hidratação, logística de provas de rua, controle eletrônico de atletas ou demais recursos específicos necessários às modalidades de corrida, caminhada e ciclismo.

Adicionalmente, o futebol society possui dinâmica própria de competição, regulamento específico, arbitragem especializada, cronograma independente, sistema de disputa distinto e necessidades operacionais particulares, permitindo sua execução de forma autônoma e independente em relação às demais modalidades esportivas previstas.

Diante dessas características, a manutenção do futebol society em lote específico mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, possibilitando a participação de empresas especializadas na organização de competições esportivas dessa modalidade, ampliando o universo de potenciais licitantes e promovendo maior competitividade no certame.

A divisão da contratação em dois lotes também atende ao princípio da competitividade, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, ao evitar agrupamentos excessivos de serviços com naturezas distintas que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores. Ao mesmo tempo, preserva-se a integração operacional necessária entre as modalidades que efetivamente compartilham recursos e estrutura, evitando parcelamento excessivo capaz de comprometer a eficiência da execução contratual.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada busca equilibrar dois objetivos fundamentais da contratação pública: a ampliação da competitividade e a obtenção de ganhos de escala. O agrupamento das modalidades de corrida, caminhada e ciclismo em lote único permite racionalização de custos decorrentes da utilização compartilhada de equipamentos, estruturas e equipes, enquanto a segregação do futebol society em lote próprio possibilita a participação de empresas especializadas sem impor a necessidade de execução de atividades alheias ao seu ramo de atuação.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes representa a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando adequada execução das atividades esportivas previstas no Projeto Cidadão Legal 2026 e ampliando as oportunidades de participação do mercado fornecedor.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

### 3.5. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)

#### 3.5.1. Exclusividade em itens de até R\$ 80.000,00

- **Sim** — Nos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs, conforme art. 48, inciso I, da LC n.º 123/2006. A medida busca incentivar a participação das pequenas empresas e ampliar sua inserção nas contratações públicas.
- **Não** — Não haverá exclusividade, em razão da inexistência de itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 ou da ausência de MEs/EPPs aptas no mercado a atender o objeto da licitação.

#### 3.5.2. Reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível

- **Sim** — Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da LC n.º 123/2006. Essa medida visa ampliar a competitividade e assegurar espaço para as pequenas empresas no fornecimento de bens à Administração.
- **Não** — Não será reservada cota, uma vez que o objeto licitado não é divisível ou não há condições de aplicação do dispositivo legal.

Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade, considera-se satisfeita a exigência da reserva de percentual disposta no caput (§ 4º, art. 9º do Decreto Municipal n.º 02, de 15 de janeiro de 2018).

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e suporte técnico-operacional das atividades esportivas promovidas no âmbito do Projeto Cidadão Legal 2026, contemplando as modalidades de corrida de rua (5 km), caminhada (3 km), ciclismo (30 km) e futebol society masculino, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução foi definida a partir do levantamento de mercado realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, ocasião em que foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluindo-se que a contratação de empresa especializada





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

apresenta a melhor relação entre eficiência operacional, qualidade dos serviços, segurança dos participantes, economicidade e capacidade de atendimento dos objetivos institucionais do Projeto Cidadão Legal.

A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à realização das atividades esportivas, abrangendo o planejamento prévio, a preparação operacional, a execução dos eventos, o acompanhamento das atividades e a conclusão dos serviços, de forma a assegurar a adequada entrega dos resultados pretendidos pela Administração.

Durante a fase de planejamento, a contratada deverá desenvolver as ações necessárias à organização das modalidades esportivas, incluindo elaboração de cronogramas operacionais, planejamento logístico, definição dos procedimentos de execução, organização dos percursos, apoio na obtenção de autorizações eventualmente necessárias, coordenação das equipes envolvidas e demais providências indispensáveis à realização do evento.

Na fase preparatória, deverão ser disponibilizados todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários à execução das atividades, compreendendo, entre outros, sistema eletrônico de inscrições, gerenciamento de participantes, fornecimento de kits, camisas oficiais, medalhas, troféus, seguros, estruturas físicas, equipamentos, sinalização, comunicação visual, sonorização, sistemas de cronometragem eletrônica, suporte médico, veículos de apoio e equipe operacional.

A execução das modalidades de corrida, caminhada e ciclismo deverá contemplar a coordenação integral dos eventos, incluindo gestão dos participantes, controle dos percursos, operação dos sistemas de cronometragem, disponibilização de pontos de hidratação, suporte aos atletas, acompanhamento operacional, orientação do público e realização das premiações previstas.

A modalidade de futebol society masculino deverá compreender a organização técnica da competição, elaboração e execução do sistema de disputa, arbitragem especializada, controle das partidas, acompanhamento dos participantes, premiações e demais atividades necessárias ao regular desenvolvimento da competição.

A solução deverá assegurar a disponibilização de profissionais qualificados e recursos compatíveis com a dimensão do evento, observando as normas aplicáveis de segurança, saúde, acessibilidade, organização esportiva e proteção dos participantes.

Durante toda a execução contratual, a contratada será responsável pela integração dos recursos empregados, coordenação das equipes envolvidas, gerenciamento dos riscos operacionais, cumprimento dos cronogramas estabelecidos e atendimento das determinações expedidas pela fiscalização da Câmara Municipal.

Ao final da execução, deverão ser entregues todos os produtos e resultados previstos na contratação, incluindo relatórios de participantes, resultados oficiais das competições, registros





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

de premiação, comprovantes de execução dos serviços contratados e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento integral do objeto.

Considerando todo o ciclo de vida da contratação, a solução adotada busca garantir a adequada realização das atividades esportivas previstas no Projeto Cidadão Legal 2026, promovendo inclusão social, incentivo à prática esportiva, integração comunitária, lazer, cidadania e qualidade de vida para a população do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

## 5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### Demais requisitos da contratação

6.3. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto da contratação, dispondo dos recursos humanos, materiais, equipamentos e estrutura necessários para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Todos os materiais, equipamentos, estruturas e demais recursos empregados na execução contratual deverão apresentar condições adequadas de uso, conservação, funcionamento, segurança e qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades esportivas, de segurança, saúde, trânsito, acessibilidade, proteção ao consumidor e demais disposições pertinentes ao objeto contratado.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

6.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade compatível com a dimensão do evento, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis às respectivas atividades desempenhadas.

6.7. Os profissionais responsáveis por atividades que exijam habilitação ou registro profissional deverão possuir formação compatível e registro regular junto aos respectivos conselhos ou entidades de classe, quando exigido pela legislação vigente.

6.8. A contratada deverá disponibilizar equipe de coordenação e apoio operacional suficiente para assegurar o adequado funcionamento das atividades esportivas, incluindo orientação aos participantes, controle operacional, apoio logístico e suporte durante toda a realização dos eventos.

6.9. Os sistemas de inscrições e de gerenciamento de participantes deverão garantir estabilidade operacional, segurança das informações, emissão de relatórios e disponibilidade adequada durante todo o período de inscrições e realização do evento.

6.9.1. A plataforma deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos participantes contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.10. Os sistemas de cronometragem eletrônica eventualmente utilizados deverão permitir identificação individual dos participantes, registro dos tempos, processamento dos resultados e disponibilização das classificações das modalidades competitivas.

6.11. A contratada deverá assegurar a adequada sinalização dos percursos, áreas de competição, áreas de circulação de participantes e demais locais necessários à realização das atividades esportivas, observando critérios de segurança e orientação do público.

6.12. Deverão ser disponibilizados recursos de suporte médico e atendimento emergencial compatíveis com o porte do evento, observadas as exigências legais e os protocolos aplicáveis à realização de eventos esportivos.

6.13. A contratada será responsável pela obtenção, acompanhamento ou apoio na obtenção das autorizações, licenças, comunicações e demais providências necessárias à execução das atividades que estejam sob sua responsabilidade contratual.

6.14. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários definidos pela Câmara Municipal, admitindo-se alterações devidamente justificadas pela Administração em razão de interesse público, condições climáticas ou fatos supervenientes.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

6.15. A contratada deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança, sustentabilidade e interesse público durante toda a execução contratual.

6.16. A contratada deverá cumprir as determinações expedidas pela fiscalização do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais aplicáveis.

6.17. Ao término da execução contratual, a contratada deverá apresentar os relatórios, documentos comprobatórios, registros de execução, resultados das competições e demais elementos necessários à comprovação do integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.18. A execução do objeto deverá observar todas as especificações técnicas, quantitativos, condições operacionais e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

### 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

7.1. A execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias ao planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento e encerramento das atividades esportivas integrantes do Projeto Cidadão Legal 2026, observadas as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1. A execução contratual terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal, compreendendo todas as atividades preparatórias, operacionais e de encerramento necessárias à realização das modalidades esportivas previstas neste Termo de Referência.

7.1.2. As atividades esportivas possuem previsão de realização no dia **08 de agosto de 2026**, cabendo à contratada promover todas as providências necessárias para assegurar a plena execução do evento na data estabelecida pela Administração.

7.1.3. A Administração poderá, mediante justificativa fundamentada e por razões de interesse público, alterar a data, horário ou local de realização das atividades, hipótese em que a contratada deverá adequar seu planejamento e cronograma de execução sem prejuízo ao cumprimento do objeto contratado.

#### Planejamento e organização do evento

7.1.4. A contratada deverá realizar todas as atividades de planejamento e organização necessárias à execução do objeto, incluindo:

- I – reunião inicial com a fiscalização do contrato;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

- II – elaboração do plano operacional do evento;
- III – planejamento logístico das modalidades esportivas;
- IV – definição dos procedimentos operacionais de execução;
- V – elaboração dos cronogramas de trabalho e regulamentos;
- VI – disponibilização da plataforma eletrônica de inscrições;
- VII – definição e coordenação das equipes técnicas e operacionais;
- VIII – planejamento da entrega dos kits dos participantes;
- IX – adoção das demais providências necessárias à preparação do evento.

### Inscrições e preparação operacional

7.1.5. A contratada será responsável pelo gerenciamento do processo de inscrições, devendo:

- I – disponibilizar e manter sistema eletrônico de inscrições;
- II – realizar o cadastramento dos participantes;
- III – emitir relatórios de acompanhamento das inscrições;
- IV – prestar atendimento aos participantes;
- V – organizar os kits dos participantes;
- VI – promover a logística de entrega dos materiais previstos.

### Montagem da infraestrutura

7.1.6. A contratada deverá disponibilizar e instalar toda a infraestrutura necessária à execução das atividades esportivas, incluindo:

- I – tendas, pórticos, pódios e demais estruturas;
- II – comunicação visual e sinalização dos percursos;
- III – sistemas de sonorização e locução;
- IV – sistemas de cronometragem eletrônica;
- V – pontos de hidratação;
- VI – áreas de concentração, largada, chegada e premiação;
- VII – equipamentos e veículos de apoio previstos para o evento.

### Execução das modalidades de Corrida, Caminhada e Ciclismo

7.1.7. A execução das modalidades de Corrida de Rua, Caminhada e Ciclismo compreenderá:

- I – coordenação geral das atividades;
- II – gerenciamento dos participantes;
- III – controle operacional dos percursos;
- IV – operação dos sistemas de cronometragem eletrônica;
- V – disponibilização dos pontos de hidratação;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

- VI – apoio e orientação aos participantes;
- VII – disponibilização da equipe operacional necessária;
- VIII – suporte médico e atendimento emergencial;
- IX – apuração dos resultados;
- X – realização das premiações previstas.

### Execução da modalidade Futebol Society Masculino

7.1.8. A execução da modalidade Futebol Society Masculino compreenderá todas as atividades necessárias ao planejamento, organização, coordenação e realização da competição, incluindo:

- I – elaboração da tabela de jogos e regulamento;
- II – definição e organização da forma de disputa da competição;
- III – controle das inscrições das equipes participantes;
- IV – conferência da documentação dos atletas, quando exigida pela Administração;
- V – organização e coordenação das partidas;
- VI – disponibilização de arbitragem qualificada para todos os jogos;
- VII – controle disciplinar da competição;
- VIII – registro dos resultados das partidas;
- IX – elaboração e atualização da classificação das equipes;
- X – disponibilização de equipe de apoio operacional;
- XI – realização da cerimônia de premiação;
- XII – elaboração do relatório final da competição.

7.1.9. A contratada deverá apresentar à fiscalização cronograma específico para execução da modalidade Futebol Society Masculino, contendo, no mínimo:

- I – período de inscrições das equipes;
- II – prazo para confirmação dos participantes;
- III – programação das partidas;
- IV – cronograma das fases classificatórias;
- V – cronograma das fases eliminatórias;
- VI – data prevista para a partida final;
- VII – data prevista para a cerimônia de premiação.

### Encerramento e prestação de informações

7.1.10. Após a realização das atividades esportivas, a contratada deverá:

- I – promover a desmontagem e retirada das estruturas utilizadas;
- II – consolidar os resultados oficiais das competições;
- III – apresentar os relatórios de execução dos serviços;
- IV – entregar os documentos comprobatórios da execução contratual;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

V – apresentar relatório final contendo quantitativos de participantes, registros das atividades realizadas e demais informações solicitadas pela fiscalização.

### **Cronograma de execução**

7.1.11. O cronograma detalhado de execução será definido pela Administração durante a fase de planejamento do evento, devendo a contratada observar todos os prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato.

7.1.12. Independentemente do cronograma a ser aprovado pela Administração, a contratada deverá assegurar que todas as etapas preparatórias estejam integralmente concluídas antes da realização das atividades esportivas previstas para o dia 08 de agosto de 2026.

7.1.13. O relatório final de execução deverá ser apresentado à fiscalização do contrato em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das atividades esportivas.

### **Horário e local da prestação dos serviços**

7.2. Os serviços serão executados nos locais definidos pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo para realização das atividades esportivas integrantes do Projeto Cidadão Legal 2026.

7.3. As modalidades esportivas poderão ser realizadas em vias públicas, praças, espaços esportivos, campos de futebol society e demais áreas previamente definidas pela Administração, observadas as características de cada modalidade.

7.4. Os horários de realização das atividades serão definidos pela Câmara Municipal quando da divulgação da programação oficial do evento, devendo a contratada disponibilizar equipes, equipamentos e estruturas durante todo o período necessário à execução dos serviços.

### **Materiais, equipamentos e recursos a serem disponibilizados**

7.5. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá fornecer, instalar, operar, manter e remover todos os materiais, equipamentos, estruturas, sistemas, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo aqueles previstos na planilha de quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

7.6. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- I – sistema eletrônico de inscrições e gerenciamento dos participantes;
- II – sistema de cronometragem eletrônica para as modalidades competitivas;
- III – kits dos participantes, camisas oficiais, medalhas e troféus;
- IV – estruturas de largada e chegada, pódios, tendas e painéis fotográficos;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

- V – equipamentos de sonorização e serviços de locução;
- VI – grades de contenção, cones, placas de sinalização, fitas de isolamento e demais elementos de segurança;
- VII – ambulância devidamente licenciada e regular perante os órgãos competentes, equipe de atendimento emergencial e veículos de apoio operacional;
- VIII – pontos de hidratação, água, gelo, frutas e demais itens previstos para apoio aos participantes;
- IX – rádios comunicadores e equipamentos destinados à coordenação operacional;
- X – equipe técnica, equipe de apoio operacional, arbitragem, locutores e demais profissionais necessários à execução do objeto.

7.7. Para a modalidade futebol society masculino, a contratada deverá disponibilizar adicionalmente:

- I – coordenação técnica da competição;
- II – arbitragem para todas as partidas;
- III – súmulas e documentos de controle da competição;
- IV – sistema de controle de resultados e classificação;
- V – troféus e medalhas previstos para a modalidade;
- VI – seguro de vida e acidentes pessoais para os participantes;
- VII – equipe de apoio necessária ao regular desenvolvimento da competição;
- VIII – demais recursos necessários à execução integral da modalidade.

7.8. Todos os materiais, equipamentos, estruturas e recursos empregados na execução contratual deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e qualidade, cabendo à contratada promover sua imediata substituição sempre que constatada qualquer irregularidade ou inadequação.

### **Especificação da garantia do serviço**

7.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam designados como representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, os servidores Ana Maria Augusta de Souza, matrícula n.º 4170; Juliana Rosaria Silveira, matrícula n.º 4235; Marco Antônio Benicio Bicalho, matrícula n.º 4243; Selma Almeida Pereira, matrícula n.º 2992 e Soleane Ferreira Quites, matrícula n.º 4308.

8.6.1.1. Na ausência de um dos fiscais titulares do contrato ficam designados como substitutos os servidores Madalena Silveria Ribeiro, matrícula n.º 4332; Josélia de Fatima Peixoto, matrícula n.º 2984 e Giordana Aparecida Miguel Fidelis, matrícula n.º 2968.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora Marisa da Silveira Moreira, matrícula n.º 4316, conforme disposto na Portaria n.º 10/2025.

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.4. O gestor do contrato deverá acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, nos termos da Portaria n.º 25/2023.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

8.10. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. A fiscalização deverá acompanhar a execução de todas as etapas previstas no cronograma contratual, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos para planejamento, inscrições, produção de materiais, entrega de kits, montagem de estruturas, realização das atividades esportivas e encerramento do evento.

8.12.2. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços fornecidos pela contratada com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar total ou parcialmente qualquer item que apresente desconformidade, defeito, quantidade insuficiente ou qualidade inadequada.

8.12.3. A fiscalização acompanhará a disponibilização dos recursos humanos previstos na contratação, verificando a presença das equipes técnicas, equipe de apoio, arbitragem, locutores, profissionais de atendimento emergencial e demais profissionais exigidos para execução do objeto.

8.12.4. A fiscalização verificará o adequado funcionamento dos sistemas de inscrições, controle de participantes, cronometragem eletrônica e demais recursos tecnológicos empregados na execução contratual.

8.12.5. Durante a realização das atividades esportivas, a fiscalização acompanhará a execução dos serviços de apoio operacional, hidratação, sinalização, sonorização, segurança operacional, atendimento aos participantes e demais atividades necessárias ao regular desenvolvimento do evento.

8.12.6. Na modalidade Corrida de Rua, Caminhada e Ciclismo, a fiscalização verificará a correta implantação dos percursos, a adequada sinalização das rotas, a instalação dos pontos de hidratação, a disponibilização da equipe de apoio e a regular operação dos sistemas de cronometragem e apuração dos resultados.

8.12.7. Na modalidade futebol society masculino, a fiscalização acompanhará a execução da competição, verificando a regularidade da arbitragem, o cumprimento da tabela de





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

jogos, a correta apuração dos resultados, a observância das regras estabelecidas para a competição e a entrega das premiações previstas.

8.12.8. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, relatórios, registros fotográficos, listas de participantes, comprovantes de contratação de seguros, comprovação da disponibilização das equipes e quaisquer outras informações necessárias para verificar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

8.12.8.1. A fiscalização acompanhará os procedimentos relacionados à inscrição solidária, verificando o adequado recebimento, conferência, controle e armazenamento temporário dos litros de leite arrecadados durante o período de inscrições e no dia do evento, observando os quantitativos efetivamente recebidos e as condições de conservação dos produtos arrecadados.

8.12.8.2. A fiscalização verificará a correta destinação dos litros de leite arrecadados, acompanhando sua entrega à entidade, instituição ou programa social previamente indicado pela Câmara Municipal, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória da quantidade arrecadada e da respectiva entrega, mediante recibo, termo de recebimento ou documento equivalente.

8.12.9. Eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

8.12.10. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da execução satisfatória das atividades esportivas, da entrega dos relatórios exigidos e da inexistência de pendências que comprometam a finalidade da contratação.

8.12.11. Após a realização do evento, a fiscalização emitirá relatório circunstanciado de execução contratual, registrando as ocorrências verificadas, os serviços efetivamente executados, as eventuais intercorrências observadas e sua manifestação quanto ao recebimento dos serviços.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Instrumento de Medição

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatório de fiscalização, checklist de conformidade dos serviços executados e demais documentos comprobatórios da execução contratual para aferição da qualidade da prestação dos serviços.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

9.1.1.3. Deixou de utilizar materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização dos instrumentos de fiscalização e medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da execução contratual previstos na legislação ou determinados pela Administração.

### **Critérios de aferição da execução contratual**

9.3. Para fins de recebimento dos serviços e realização do pagamento, a fiscalização deverá verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

9.3.1. Disponibilização e funcionamento adequado da estrutura física, equipamentos, sistemas, materiais, veículos, equipes e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

9.3.2. Fornecimento dos quantitativos contratados de kits dos participantes, camisas, medalhas, troféus, seguros, materiais de apoio, itens de hidratação e demais produtos previstos na contratação.

9.3.3. Execução integral das modalidades esportivas previstas, observando os percursos, regulamentos, cronogramas, sistemas de controle, arbitragem e demais condições estabelecidas pela Administração.

9.3.4. Disponibilização dos serviços de suporte médico, atendimento emergencial, apoio operacional, sonorização, locução, sinalização e segurança operacional previstos para o evento.

9.3.5. Funcionamento adequado dos sistemas de inscrições e dos sistemas de cronometragem eletrônica, quando aplicáveis.

9.3.6. Realização das premiações previstas para cada modalidade esportiva.

9.3.7. Cumprimento dos cronogramas aprovados pela Administração.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

9.3.8. Entrega dos relatórios de execução, resultados das competições e demais documentos exigidos pela fiscalização.

### **Do recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento de sua execução/conclusão, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133).

9.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal n.º 14133/2021).

9.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(s) fiscal(is) do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, quando cabível, devendo:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

- 9.6.1. Realizar a análise dos relatórios, documentos comprobatórios da execução, registros de ocorrência e demais documentos apresentados pela fiscalização e pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.6.2. Verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a realização das modalidades esportivas previstas, disponibilização dos materiais, equipamentos, estruturas, recursos humanos, premiações, seguros e demais itens constantes deste Termo de Referência;
- 9.6.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor efetivamente apurado pela fiscalização, observadas eventuais glosas, retenções ou ajustes decorrentes da execução contratual;
- 9.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.
- 9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, ressalvada a existência de pendências formalmente registradas pela fiscalização.
- 9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou Fatura referente exclusivamente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.9. Nenhum prazo de recebimento definitivo ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências, irregularidades, falhas, não conformidades ou pendências verificadas na execução do objeto ou nos documentos apresentados para cobrança.
- 9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
- 9.11. Constitui condição para o recebimento do objeto a execução integral das atividades esportivas previstas, bem como a conclusão de todas as providências acessórias e complementares necessárias ao adequado funcionamento do evento, incluindo planejamento, organização, montagem e desmontagem das estruturas, disponibilização dos recursos humanos e materiais contratados, suporte operacional, atendimento aos participantes, realização das premiações e entrega dos relatórios e documentos exigidos pela fiscalização.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

9.12. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que as atividades esportivas foram realizadas em conformidade com as especificações, quantitativos, condições de execução e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

### Liquidação

9.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

9.14. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e seus Anexos, identificando possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

9.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

9.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

### Forma de pagamento

9.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.

9.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

9.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do Art. 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta estarão pormenorizados no Edital de Pregão Eletrônico.

#### Exigências de Habilitação

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico.

#### Qualificação Econômico-Financeira

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico.

#### Qualificação Técnica

10.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.

10.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá demonstrar experiência na execução de serviços relacionados à organização, coordenação, operacionalização ou realização de eventos esportivos, competições esportivas, corridas de rua, eventos ciclísticos, torneios esportivos ou atividades similares.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

10.5.2. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica para fins de comprovação da experiência do licitante:

10.5.2.1. Organização, coordenação ou execução de evento esportivo com participação mínima de 300 (trezentos) atletas ou participantes;

10.5.2.2. Fornecimento e gerenciamento de sistema de inscrições, controle de participantes ou cronometragem eletrônica em eventos esportivos;

10.5.2.3. Disponibilização de infraestrutura, apoio operacional e equipe técnica para eventos esportivos de porte compatível.

10.5.2.4. Comprovação de fornecimento de materiais destinados aos participantes, tais como camisetas, medalhas, kits ou itens similares.

10.5.3. A comprovação dos quantitativos mínimos poderá ocorrer mediante um ou mais atestados, admitindo-se o somatório de documentos para demonstração da experiência exigida.

10.5.4. Será admitida a apresentação de atestados relativos a diferentes modalidades esportivas, desde que demonstrem experiência compatível com a natureza dos serviços objeto da contratação.

10.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços executados no âmbito da atividade econômica compatível com o objeto licitado, observadas as atividades constantes do contrato social vigente.

10.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos aptos a comprovar a efetiva execução dos serviços.

10.5.8. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com a complexidade operacional do objeto, especialmente quanto ao planejamento, coordenação, logística, gerenciamento de participantes, disponibilização de equipes, fornecimento de infraestrutura e execução de eventos esportivos, reduzindo riscos de falhas que possam comprometer a segurança dos participantes e o alcance dos objetivos institucionais do Projeto Cidadão Legal 2026.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo:

Subunidade: 01.01.001 - Gabinete do Presidente.

Programa/Ação: 01.031.1001.4.002.000 - Manutenção da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 10.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens - Ficha: 1421.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos casos em que houver necessidade.

## 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento, quando houver, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo: [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br).

12.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## 13. DOS MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. Todas as comunicações formais entre a Câmara e a empresa contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se como canal oficial o endereço de e-mail institucional da contratante: [compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br). A empresa contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, informar um endereço de e-mail válido e de uso frequente, que será considerado seu canal oficial de comunicação durante toda a vigência contratual.

13.2. As partes poderão utilizar, como meio complementar de contato, ligações telefônicas e mensagens instantâneas (por exemplo, WhatsApp ou outros aplicativos equivalentes), desde que não substituam a comunicação formal por e-mail, especialmente nos casos que envolvam notificações, orientações técnicas, solicitações de correção, aplicação de sanções ou qualquer manifestação que gere efeitos administrativos ou contratuais.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

13.3. A contratada deverá indicar um representante responsável pela interlocução com a Câmara, informando nome, cargo/função, telefone e e-mail de contato.

13.4. É de inteira responsabilidade dos contratados manterem seus dados de contato atualizados e garantir o recebimento das comunicações. A ausência de resposta ou o descumprimento de orientações enviadas aos canais oficiais será interpretado como ciência e concordância tácita, salvo justificativa tempestiva e formalmente apresentada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasaogoncalo.mg.gov.br

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_/\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA**

**DECORRENTE DO PROCESSO N.º 24/2026 -  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026.**

A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Marlon Túlio Pessoa Costa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e Contratada, a presente avença, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e suporte técnico-operacional destinados à realização das atividades esportivas do Projeto Cidadão Legal 2026, promovido pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, contemplando as modalidades de corrida de rua (5 km), caminhada (3 km), ciclismo (30 km) e futebol society masculino, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, infraestrutura, sistema de inscrições, cronometragem eletrônica, premiações, seguros, apoio operacional, suporte médico e demais recursos necessários à plena execução do evento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | www.camarasagooncalo.mg.gov.br

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo II – Termo de Referência.

### CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A admissão da subcontratação ou a sua vedação constam no Anexo II – Termo de Referência.

### CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo II – Termo de Referência.

### CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da finalização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar, quando pertinente, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

### CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, a Contratada deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

### CLÁUSULA XI - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. As exigências relativas à garantia da execução encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência.

### CLÁUSULA XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

### **CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasagooncalo.mg.gov.br](http://www.camarasagooncalo.mg.gov.br)

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

Subunidade: 01.01.001 - Gabinete do Presidente.

Programa/Ação: 01.031.1001.4.002.000 - Manutenção da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 10.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens - Ficha: 1421.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial do Portal da Câmara Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – B. Niterói - CEP: 35.935-000 | CNPJ: 74.011.024/0001-82  
Telefone: (31) 3833 - 5202 / 5149 / 5224 | [www.camarasaogoncalo.mg.gov.br](http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br)

### CLÁUSULA XVIII – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato é firmado em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

São Gonçalo do Rio Abaixo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO  
CNPJ n.º: 74.011.024/0001-82  
Representante legal: Marlon Túlio Pessoa Costa - Presidente  
**CONTRATANTE**

NOME DA EMPRESA  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: Nome do Representante  
**CONTRATADA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6EB-1C9E-C68B-557B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLON TÚLIO PESSOA COSTA (CPF 993.XXX.XXX-00) em 15/06/2026 16:06:59 GMT-03:00  
Papel: Presidente  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F6EB-1C9E-C68B-557B>